



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho, n.º 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76 / 2024 - NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA N. 90064/2024

(Processo Administrativo n.º 0000903-05.2024.8.22.8700)

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia** realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1.2. SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 30/09/2024

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

1.3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.3.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a(o) Contratação de empresa para prestação de serviços de afinação, entonação e manutenção no Piano Fritz Dobbert, Modelo 102, para atender a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia- EMERON, Anexo deste **Aviso de Contratação Direta**.

1.3.2. A contratação será dividida em itens ou em grupos, conforme Termo de Referência disponibilizado.

1.3.3. Havendo mais de um item ou grupo faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. DO VALOR ESTIMADO

1.4.1 A despesa com a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica é estimada em **R\$()**.

2. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de **até 2 (horas)**, contado a partir da convocação.

3.2.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

3.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

3.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

3.4. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

3.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e consistirá em:

- a) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais;
- b) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de regularidade junto ao INSS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; e
- g) A documentação de habilitação técnica exigida no Termo de Referência, quando for o caso.

h) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência;

i) Documentação comprobatória de capacidade técnica para realizar os serviços, emitida pelo representante da marca Fritz Dobbert.

4.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que

atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

5.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 5.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração contado a partir na respectiva notificação.

5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.5. Todas as demais condições da presente contratação direta (**Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras**) encontram-se no Termo de Referência, **Anexo** deste Aviso de Contratação Direta.

6. ANEXOS

- I) Modelo de proposta;
- II) Termo de Referência.

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA
APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA n. 90064/2024

Razão Social:

Número do CNPJ:

Endereço completo com CEP:

Fone/Fax/Celular:

Outros (correio eletrônico, caixa postal...):

Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do Contrato (nome, documentação de identificação oficial e CPF):

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de afinação, entonação e manutenção no Piano Fritz Dobbert, Modelo 102, para atender a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia- EMERON.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade de Serviços Estimados por Ano	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	-------------------	--	----------------------	-------------------

1	Contratação de empresa para prestação de serviços de afinação, entonação e manutenção no Piano Fritz Dobbert, Modelo 102, da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia- EMERON.	Serviço	3		
Valor Total da Proposta (R\$)					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, taxas e impostos para regularização dos equipamentos, embalagens, instalação e configuração da Solução ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias consecutivos

Prazo de Execução do Serviço: Conforme Cláusula 11.5 do TR 56/2024 - **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço.

PORTO VELHO, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Núcleo de Processamento da Contratação na Fase Externa – Nuproc/Diaq/Deagesp/SA

Telefone: (69) 3309-6652

E-mail: licitacoes@tjro.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO LEITE SILVEIRA**, Serviço de Apoio à Contratação, em 25/09/2024, às 08:45 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI <https://www.tjro.jus.br/mn-sist-sei>, informando o código verificador **4329789** e o código CRC **BB36DD29**.



EMERON
ESCOLA DA MAGISTRATURA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
Conhecimento a Serviço da Cidadania

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Rogério Weber, 1872 - Bairro Centro - CEP 76801-906 - Porto Velho - RO - emerom.tjro.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 56 / 2024 - SEAC/DIPLAN/DEAD/SG/DIREMERON/EMERON

2024.PCA.3024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de afinação, entonação e manutenção no Piano Fritz Dobbert, Modelo 102, para atender a Escola da Magistratura do Estado de Rondônia- EMERON.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (Emeron) recebeu, por meio de doação, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, um Piano Fritz Dobbert modelo 102, Imbuia, com banquetas, cor Jacarandá, série 102, conforme Termo de Doação - PIANO (3935237) constante no SEI 0014873-72.2023.8.22.8000.

2.2. Manter o piano da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia (EMERON) devidamente afinado e conservado, é fundamental para preservar a qualidade sonora e a integridade do instrumento, especialmente considerando seu uso frequente em eventos institucionais e culturais. O piano é uma peça central nas aberturas de eventos de capacitação organizados pela EMERON e também em apresentações culturais promovidas pelo Centro Cultural e Documentação Histórica (CCDH). O CCDH desempenha um papel vital na promoção e valorização do patrimônio histórico e cultural da magistratura e da sociedade de Rondônia, utilizando o piano em momentos solenes e artísticos que demandam alta qualidade acústica e precisão musical.

2.3. Pela complexidade do funcionamento do piano enquanto instrumento acústico é imprescindível que o serviço de afinação e manutenção seja executado por uma empresa altamente qualificada, que apresente certificação de formação técnica e musical. A qualificação da empresa estará diretamente relacionada com a conservação e preservação desse patrimônio da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia. Devido ao alto valor do patrimônio incorporado ao patrimônio do TJRO, torna-se necessário a contratação de uma empresa/pessoa física com alto grau de formação para manter esse patrimônio. A complexidade de engenharia para o pleno funcionamento do piano vertical que contém 5.500 peças até chegarmos aos pianos de cauda que atingem 12.000 peças comprova que a assistência técnica para esse instrumento altamente elaborado necessita de uma contratação de um serviço especializado com formação e comprovação técnica para lidar com a complexidade do funcionamento desse instrumento com responsabilidade e competência.

2.4. Infelizmente, não existe no Brasil um curso de formação completa nessa área. Somente na Alemanha, EUA e Canadá. Portanto, são poucos profissionais no Brasil que apresentam uma especialização mais concreta nesse campo de conhecimento.

2.5. Dado o alto grau de complexidade dessa máquina engenhosa, delicada e complexa que é o piano, quanto maior a experiência comprovada da empresa/pessoa física contratada para esse serviço, maior será a conservação e qualidade desse patrimônio.

2.6. A devida manutenção/afinação desse instrumento é de extrema importância visto que sua afinação propicia a apreciação, compreensão e realização precisas de intervalos, melodias e acordes, o que é importante no desenvolvimento de quem o utiliza em percepção musical (auditiva e cantada), em emissão vocal, no estudo de harmonia e na interpretação ao piano. Esta manutenção regular preventiva irá corrigir problemas naturais de desgaste antes que se transformem em manutenção corretiva(reparo) que eventualmente é caro.

2.7. Assim, tendo em vista que o mencionado instrumento musical necessita periodicamente dos serviços de afinação que engloba a: regulação, afinação e vocalização e manutenção, justifica-se a importância de restaurá-lo para que o patrimônio seja conservado e para que os eventos possam ocorrer com efetividade.

2.8. Com a realização do referido serviço, prolonga-se a durabilidade do instrumento e sua qualidade sonora. Pianos são instrumentos de alto valor comercial e que necessitam de cuidados para que não se deteriorem com invasão de cupins e ferrugens que podem destruir ou atrapalhar seus desempenhos.

2.9. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar 14 (4205722) acostado aos autos do Processo n. 0000903-05.2024.8.22.8700.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constará de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotado em reais (R\$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens, quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, **QUANDO NECESSÁRIO**, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência.

b) Documentação comprobatória de capacidade técnica para realizar os serviços, emitida pelo representante da marca Fritz Dobbert.

8.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto a exigência contida na alínea "a" do subitem 8.1 deste Termo de Referência.

8.1.1.1. O atestado apresentado deverá conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

8.1.2. Não serão admitidos Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços em andamento.

8.1.3. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica que não comprovem a similaridade com o exigido.

8.1.4. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

9. DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

9.1.1. Antes da convocação para assinatura do contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

9.1.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

9.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da empresa.

9.3. Na data da assinatura do contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos; e

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

9.4. Na hipótese da não assinatura do contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

9.5. A vigência do contrato será de **1 (um) ano**, contado da data de sua última assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos exercícios subsequentes até o limite de 5 (cinco) anos, conforme disposição do art. 106, § 2º c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com o respectivo crédito orçamentário, desde que a somatória das prorrogações não ultrapasse os valores previstos no inciso II, do art. 75 da referida lei.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do contrato correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: **03.011 – Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU**, Funcional Programática: **03.011.02.122.1017.2451 - MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA**; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subitem: 20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas.

11. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

11.1. A Contratada deverá executar os serviços de afinação, entonação e reparo/manutenção do Piano Fritz Dobbert modelo 102, no mínimo conforme relacionado abaixo, tendo em vista o quantitativo estimado no **ANEXO I** deste Termo de Referência:

- a) Limpeza Geral: Realização de limpeza completa do piano e de todo o mecanismo;
- b) Remoção de Ferrugem: Remoção de ferrugem das cordas nuas;
- c) Regulagem dos Pedais: Regulagem dos três pedais do piano;
- d) Retificação da Borda de Ataque: Retificação da borda de ataque de cada martelo (88 martelos);
- e) Ajuste do Mecanismo: Ajuste de todo o mecanismo, desde as teclas até os martelos (88 martelos);
- f) Ajuste dos Abafadores: Ajuste da função de todos os abafadores (67 abafadores);
- g) Afinação no Padrão Tonal: Afinação do piano no padrão tonal A-440 Hz;
- h) Entonação: Ajuste da entonação do piano; e
- i) Aplicação de Cupinicida: Aplicação de cupinicida em toda a parte interna do piano, quando necessário.

11.2. Os serviços deverão ser prestados no local onde se encontra o instrumento musical, na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

11.3. Todas as atividades previstas para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas, preferencialmente, em horário de expediente do Tribunal (7h às 14h), ou outro horário previamente combinado com o(a) Gestor(a) e/ou o(a) Fiscal do Contrato.

11.4. As solicitações do serviço serão realizadas por meio de Ordem de Serviço, emitidas pelo(a) Gestor(a) do Contrato e encaminhada à Contratada por meio de e-mail ou outro meio a combinar.

11.4.1. Os serviços serão realizados através de visitas técnicas semestrais ou conforme a necessidade identificada pelo(a) Fiscal(a) do Contrato.

11.5. A Contratada terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço, para a conclusão dos serviços. A data da execução dos serviços deverá ser previamente ajustada entre a Contratada e o Tribunal.

11.6. A Contratada garantirá todos os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

11.7. Do Recebimento

11.7.1. O recebimento dos serviços dar-se-á:

a) provisoriamente: pelo(a) Fiscal(a) do Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, a partir da data da entrega do objeto do contrato, para efeito de posterior verificação dos termos pactuados; e

b) definitivamente: pelo(a) Gestor(a) do Contrato, se atendidos os requisitos mencionados na alínea "a" deste subitem, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o disposto no art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

11.7.1.1. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório.

11.7.1.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado a disposição do art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

11.7.1.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

11.7.1.4. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

12.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

12.4. Executar diretamente o objeto do contrato, vedada a subcontratação parcial ou total.

12.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto deste Termo de Referência de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

12.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

13.4. Orientar, exclusivamente por meio do(a) Fiscal, a execução dos serviços contratados quanto aos critérios de prioridade, qualidade e condições dos trabalhos, bem como conferir e atestar a prestação dos serviços.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a) do Contrato: **Evanice Cunha da Silva**, e-mail emeron.diplan@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6454;

b) Gestor(a) Substituto(a) do Contrato: **Brenda Mara Martins de Oliveira**, e-mail: emeron.diplan@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6455;

c) Fiscal do Contrato: **Cássia Liliane de Oliveira Barbosa**, e-mail: cassiabarbosa@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6478; e

d) Fiscal do Contrato Substituto: **Gustavo de Mello Sanfelici**, e-mail: gustavomello@tjro.jus.br, telefone: (69) 3309-6447.

14.2. Os(As) Gestor(as) e Fiscal Substituto do Contrato poderão ser localizados(as) na Sede da Escola da Magistratura de Rondônia - EMERON, situada na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76801-906.

14.3. O(A) Fiscal do Contrato poderá ser localizado(a) na sede do Centro Cultural e de Documentação Histórica- CCDH, situado na Avenida Rogério Weber, n. 2396, Bairro Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 78.909-681

14.4. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

15.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

15.2. O atraso injustificado **para a execução dos serviços**, conforme disposição contida no subitem **11.5** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.7 deste Termo.

15.3. O atraso injustificado **para a regularização de possíveis divergências**, conforme disposição contida no subitem **11.7.1.2.** deste Termo de Referência, sujeitará à Contratada a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido, contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem 15.7 deste Termo.

15.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, nos casos previstos nos arts. 107, 108 e 111 da Lei n. 14.133/2021, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*emeron.diplan@tjro.jus.br*), **juntando documentos comprobatórios dos fatos alegados**, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

15.5. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite, considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem 15.8 deste Termo de Referência.

15.6. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens 15.2 e/ou 15.3 deste Termo.

15.7. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.8. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

15.9. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

15.10. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.11. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

15.12. A aplicação de multa e/ou a extinção do contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

15.13. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

16.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

16.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

16.4. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.49 /2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do contrato** seja igual ou inferior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item 17 deste Termo de Referência, desde que o objeto do contrato tenha sido executado.

18.1.1. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$	$I = (6/100)/365$	$I = 0,00016438$
-------------	-------------------	------------------

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

- a) utilizar materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;
- b) utilizar materiais que sejam acondicionados, preferencialmente, em embalagens recicladas ou recicláveis;
- c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) atender as recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e
- f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

- a) **ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade de serviços estimados por ano	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de afinação, entonação e manutenção no Piano Fritz Dobbert, Modelo 102, da Escola da Magistratura do Estado de Rondônia- EMERON.	Serviço	3		

Elaboração:
CÍNTIA MENDES CABRAL
Chefe da Seção de Aquisição e Contratação- SEAC/EMERON

De acordo:

JOSÉ MIGUEL DE LIMA
Secretário-Geral da EMERON

EVANICE CUNHA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo - DEAD/EMERON
Gestora do Contrato

BRENDA MARA MARTINS DE OLIVEIRA
Diretora da DIPLAN/DEAD/SG/EMERON
Gestora do Contrato Substituta

CÁSSIA LILIANE DE OLIVEIRA BARBOSA
Coordenadora do Centro Cultural e de Documentação Histórica do Poder Judiciário do Estado de Rondônia - CCDH/EMERON
Fiscal do Contrato

GUSTAVO DE MELLO SANFELICI
Assessor de Comunicação da EMERON
Fiscal Substituto do Contrato